

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DE CAPITAL HUMANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE INDICARÁ OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO CONDADO/CMPC, NO ÂMBITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DE CAPITAL HUMANO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1107, de 23 de setembro de 2021, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural do Condado /CMPC, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao procedimento eleitoral para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural do Condado /CMPC, no período 2022 a 2025, observadas as disposições Constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital estabelece normas para a realização do processo eleitoral com a finalidade de escolher os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Condado /CMPC, para o período de 2022 a 2025, de acordo com os critérios estabelecidos na **Lei Municipal nº 1107, de 23 de setembro de 2021**.

1.2. O processo eletivo de que trata este Edital ocorrerá a partir da formação de colégio eleitoral, em duas etapas:

1.2.1. Inscrição e habilitação para participação no processo eleitoral de cada segmento conforme detalhado nos itens “3” e “4” deste Edital;

1.2.2. Realização de 01 (uma) eleição setorial presencial, por segmento, para escolha de 01 (um) conselheiro(a) titular e respectivo(a) suplente, conforme item “1.3” deste Edital.

1.3. O Processo Eleitoral setoriais serão divididos em segmentos e, conforme definidos no **art. 3º da Lei Municipal nº 1107, de 23 de setembro de 2021**:

I - Agremiação da Cultura Popular do Condado - (Cavalo Marinho e Maracatu de Baque Solto)

II - Gêneros Musicais Gerais;

III – Agremiação da Cultura Popular Diversas (Ciranda, Coco de Roda, Capoeira, Artesanato, Grupos de Dança em Geral, Artistas Solo em Geral, Artistas Plásticos, Artes Cênicas, Poetas em Geral, Artes Circenses e Outros);

IV – Expressões Religiosas;

V - Associações de Interesses Sociais;

VI - Imprensa Local;

VII - LGBTT2QQIAAP.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado por uma Comissão Eleitoral específica, conforme previsto na Portaria de nº 1.101, de 28 de dezembro de 2021 da Prefeitura Municipal do Condado.

2.2. As inscrições dos segmentos culturais serão realizadas de forma presencial, na **Casa Cultural Zé Cabeção, Avenida Olegário Fonseca S/N Centro, praça São Cristóvão**, no prazo previsto no item 5.1 deste edital **dás 09h às 13:30h**.

2.3. As eleições dos segmentos culturais serão realizadas de forma presencial na **Casa Cultural Zé Cabeção, Avenida Olegário Fonseca S/N Centro, praça São Cristóvão**, no prazo previsto no item 5.2 deste edital, **dás 09h às 17h**

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Os interessados em fazer inscrição, para a participação nas Eleições setoriais que se compõem de segmentos culturais, conforme item “1.3”, deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

a) No caso de pessoa física, poderá inscrever-se o(a) interessado(a) que comprove vinculação a um dos segmentos referidas no item “1.3”; seja maior de 18 anos; não exerça cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal; que seja domiciliado no Município do Condado, por pelos menos dois anos; e não seja membro da Comissão Eleitoral e que não tenha parentesco com nenhum dos seus membros, em linha reta ou colateral, até o 2º grau.

b) No caso de Pessoa Jurídica ou Associação Cultural, desde que sediada no Município do Condado, sem fins lucrativos e que comprove o caráter associativo e de representação de segmento cultural, serão aceitas até 03 (três) inscrições de seus representantes, em um dos segmentos elencados no item “1.3”;

c) Só será admitida 01 (uma) única inscrição de pessoa física ou de representante de entidade associativa representativa em apenas 01 (um) segmento;

d) Fica vedada a inscrição, no processo eletivo, de uma mesma pessoa, como representante de entidade e como pessoa física;

e) No caso de haver a dupla inscrição, conforme previsto na alínea “c” acima, o(a) interessado(a) só poderá ser eleito(a) conselheiro(a) titular ou suplente em apenas 01 (um) dos segmentos de que participe.

3.2. No caso de pessoa física, o ato de inscrição para a habilitação no processo eleitoral será realizado através do preenchimento do formulário próprio disponibilizado fisicamente pela Comissão Eleitoral designada pelo Prefeito do Município do Condado, de forma presencial no prazo estabelecido nos itens “5” deste Edital, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Comprovante das atividades realizadas de acordo com o segmento no qual escolheu.

3.2.1. A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento de formulário de inscrição, entregue de forma presencial no prazo de inscrição estabelecido nos itens “5” e “6” deste Edital, ocasião em que o/a inscrito(a), também, em campo próprio, deverá mencionar se é candidato(a).

3.2.2. A comprovação de vinculação a um dos segmentos definidos no item “1.3” e indicado no formulário de inscrição dar-se-á mediante comprovante físico, juntamente com a documentação prevista no item anterior, de materiais tais como matérias jornalísticas, revistas, sites, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, empresas e entidades privadas, associações comunitárias, culturais ou religiosas, bem como documento que comprove endereço do mês em curso, para efeito de inscrição, entre outras comprovações, a critério da Comissão Eleitoral.

3.3. No caso de Pessoa Jurídica ou Associação Cultural, o ato de inscrição para a habilitação no processo eleitoral será iniciado através do preenchimento do formulário próprio disponibilizado fisicamente pela Comissão Eleitoral designada pelo Prefeito do Município do Condado.

3.3.1. A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição entregue de forma presencial, no prazo estabelecidos nos itens “5” e “6” deste Edital, do formulário mencionado no item anterior devidamente preenchido e acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ata de posse da atual diretoria;
- b) Comprovante do Endereço da Organização, atualizado;
- c) Estatuto Social, devidamente registrado em cartório;
- d) Cópia da Inscrição do CNPJ atualizada
- e) Cópias do RG e CPF do representante da Organização

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando houver a inexistência das documentações previstas nas alíneas “a, c e d” a organização poderá apresentar uma declaração de três membros da diretoria da entidade/coletivo, acompanhada de cópia do RG dos declarantes, informando que mesma atua no meio cultural a pelo menos de 2 anos.

3.3.2. Serão aceitas até 03 (três) inscrições de seus representantes em apenas um segmento específico, devendo ser observado o disposto na letra “e”, do item “3.1”, sendo que ao relacionar os representantes no momento da inscrição, a Pessoa Jurídica ou Associações Culturais deverá indicar quais dos inscritos serão candidatos, conforme campo próprio do formulário de inscrição.

3.3.3. Os documentos dos representantes indicados pelas Pessoas Jurídicas ou Associações Culturais para a participação no processo eleitoral de que trata este Edital deverão obedecer ao previsto no item “3.2” e “3.2.2”, quanto à comprovação da vinculação do representante ao segmento previsto no item “1.3”.

3.3.4. Após o processo de análise dos documentos de inscrição, conforme definido nos itens anteriores, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial da AMUPE e publicará nas Redes Sociais da Prefeitura Municipal do Condado, nos prazos fixados no item “6”, a lista dos(as) habilitado(as) a participarem do processo eleitoral para escolha dos(as) conselheiros(as) titulares e respectivos(as) suplentes, de cada segmento, com o objetivo de eleger os(as) representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural do Condado /CMPC.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Para cada segmento contemplado no item “1.3” deste Edital, será realizado um processo eleitoral para a eleição de 01(um/uma) conselheiro(a) titular e respectivo(a) suplente, para cada segmento previsto no **art 2º da Lei Municipal nº 1107, de 23 de setembro de 2021.**

4.1.1. Serão considerados(as) eleitos(as) para cada segmento, os(as) 02 (dois/duas) mais votados(as), necessariamente 01(um/uma) titular e 01(um/uma) suplente por segmento, para mandato de 03 (três) anos, renovados por igual período.

4.1.2. Em caso de empate para definição dos(as) conselheiros(as) eleitos(as), titular e suplente, será considerado(a) eleito(a) titular o(a) candidato(a) com maior idade.

4.1.3. Os(as) suplentes serão sempre os(as) segundos(as) candidatos(as) mais votados(as) para cada segmento.

4.2. O resultado das eleições em cada Processo Eleitoral será publicado no Diário Oficial da AMUPE e divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal do Condado.

5. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO CONDADO / CMPC

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO CONDADO / CMPC

(2022 a 2025)

5.1. DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CANDIDATURA

FASE	PERÍODO
Lançamento e publicação do Edital no Diário Oficial da AMUPE.	07/01
Prazo para Impugnação do Edital	07/01 à 09/01
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital	09/01 à 10/01
Prazo para inscrição, habilitação e candidatura para participação de processo eleitoral com a finalidade de escolher os(as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros(as) do Conselho Municipal de Política Cultural do Condado /CMPC.	12/01 à 19/01
Divulgação dos dados de inscrição, habilitação, candidaturas e propostas, por segmento.	20/01
Período de recurso à fase de inscrição.	20/01 à 22/01
Publicação do Resultado de recursos e Resultado Final dos(as) habilitados(as) pós-recurso.	24/01

5.2. DAS ELEIÇÕES SETORIAIS POR SEGMENTOS

SEGMENTO	Período
Agremiação da Cultura Popular do Condado - (Cavalo Marinho e Maracatu de Baque Solto)	27/01
Gêneros Musicais Gerais	27/01

Agremiação da Cultura Popular Diversas (Ciranda, Coco de Roda, Capoeira, Artesanato, Grupos de Dança em Geral, Artistas Solo em Geral, Artistas Plásticos, Artes Cênicas, Poetas em Geral, Artes Circenses e Outros)	27/01
Expressões Religiosas	27/01
Associações de Interesses Sociais	27/01
Imprensa Local	27/01
LGBTT2QQIAAP	27/01

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) como representante de entidade Pessoa Jurídica ou Associação Cultural, na forma prevista neste edital, deverá comprovar no ato da inscrição, um período mínimo de 6(seis) meses como membro e/ou associado da referida entidade.

6.2. No dia das eleições, a comissão eleitoral disponibilizará cédulas eleitorais, que constará o nome do candidato e segmento que representa, devidamente rubricado por pelo menos dois membros da respectiva Comissão.

6.3. Todas as solicitações de impugnação e recurso deverão ser feitas à Comissão Eleitoral através do e-mail: **semdes.condado.pe@gmail.com**

6.4. As situações não previstas nas normas contidas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, com fundamento na Legislação aplicável à matéria.

Condado, 07 de janeiro de 2022.

Tamara Silveira de Castro e Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

Leonardo Luiz da Silva

Membro da Comissão

Deyvison Andrade Pessoa

Membro da Comissão

Jocimar Gonçalves da Silva

Membro da Comissão